



(Tradução)

### Interpelação Escrita

Segundo a imprensa: “Por volta das 19H00 de ontem, nas proximidades do Edifício do Banco da China localizado na Avenida Doutor Mário Soares, junto da entrada do silo-auto, caiu um *drone* que estava em exercício de funções para fotografia aérea. Suspeita-se que tenha havido a perda de controlo do aparelho, o qual, ao despenhar-se, partiu o vidro traseiro de uma viatura que por ali passava, incendiando-se depois de ter caído no chão. Felizmente, ninguém ficou ferido. Passando por ali e notando o que tinha acontecido, um polícia de trânsito informou a Esquadra n.º 1 para o tratamento do caso. Por não se ter detectado, *in loco*, o operador do referido *drone*, o caso foi então encaminhado para a Polícia Judiciária, a fim de ser dado o devido acompanhamento. Em conformidade com o Regulamento de Navegação Aérea de Macau, os aeromodelos pesando menos de 7 kg ou os veículos aéreos não tripulados podem voar sem autorização da Autoridade de Aviação Civil, sem prejuízo da eventual fiscalização imposta por outras entidades competentes. Mas, segundo as instruções definidas pela Autoridade de Aviação Civil, os aeromodelos estão proibidos de sobrevoar, num raio de 500 metros, o heliporto localizado no Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Exterior, o Aeroporto Internacional de



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Macau e o Hangar de Manutenção de Helicópteros localizado em Coloane, estando também proibidos de sobrevoar a Ponte da Amizade. O nível de voo não pode ser superior à altura das construções nas proximidades e a localidade de descolagem e aterragem deve estar afastada do público. Os respectivos operadores devem estar presentes para salvaguardar que, durante a navegação, os aeromodelos estejam à vista, a par de manter o aeromodelo a uma adequada distância do público e das construções. No caso de aviso de trovoadas, chuvas intensas e monção, é proibida a navegação de aeromodelos<sup>(1)</sup>”. A população entende que a ocorrência do referido incidente se deve à falta de uma lei específica em Macau para fiscalização de fotografia aérea realizada por veículo aéreo não tripulado, ou seja, há ainda uma zona cinzenta na lei quanto à regulamentação deste acto civil. Portanto, está fora de hipótese que o operador envolvido neste incidente venha a ser sancionado. Felizmente, ninguém ficou ferido neste incidente. Se os residentes virem a sua vida ou os seus bens prejudicados, em que lei específica vigente podem basear-se para exigir uma indemnização razoável?

Actualmente, muitos fotógrafos amadores seguem a moda e compram veículos aéreos não tripulados para fazer fotografia aérea, por isso, aos domingos, verifica-se sempre a presença destes aparelhos por cima do lago Nam Van. Mas especialistas e académicos duvidam que estes fotógrafos amadores, na sua maioria, tenham sido sujeitos a uma



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

formação especializada para operação dos referidos aparelhos, facto este que constitui, então, um perigo oculto para a segurança pública. Em conformidade com o Regulamento de Navegação Aérea de Macau, os aeromodelos pesando menos de 7 kg ou os veículos aéreos não tripulados podem voar sem autorização da Autoridade de Aviação Civil. Então, será que o proprietário do supramencionado *drone*, que caiu devido a perda de controlo no exercício de funções para fotografia aérea, requereu a devida autorização da Autoridade de Aviação Civil? Ou será que não requereu autorização por o aparelho envolvido pesar menos de 7 kg? Será que o Governo dispõe dos dados inerentes aos veículos aéreos não tripulados existentes, bem como aos seus proprietários? Caso não se inteire da situação real, como é que pode o Governo proceder a uma fiscalização efectiva? Na opinião da população, o Governo não deve recusar actuar, incluindo legislar, antes do registo de incidentes envolvendo feridos e mortos, decorrentes da operação de veículos aéreos não tripulados. Os residentes desejam que o Governo proceda, o mais cedo possível, à definição de diplomas legais para efeito de fiscalização dos referidos aparelhos, protegendo, efectivamente, a segurança da vida e dos bens dos residentes, bem como a sua privacidade.

Pelo exposto, interpele o Governo sobre o seguinte:

1. A população entende que a ocorrência do referido incidente se deve à falta de uma lei específica em Macau para fiscalização de fotografia aérea



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

realizada por veículo aéreo não tripulado, ou seja, há ainda uma zona cinzenta na lei quanto à regulamentação deste acto civil. Portanto, está fora de hipótese que o operador envolvido neste incidente venha a ser sancionado. Felizmente, ninguém ficou ferido neste incidente. Se os residentes virem a sua vida ou os seus bens prejudicados, em que lei específica vigente podem basear-se para exigir uma indemnização razoável? Solicito ao Governo que preste os devidos esclarecimentos ao público.

2. Em conformidade com o Regulamento de Navegação Aérea de Macau, os aeromodelos pesando menos de 7 kg ou veículos aéreos não tripulados podem voar sem autorização da Autoridade de Aviação Civil. Então, será que o proprietário do supramencionado helicóptero, que caiu devido a perda de controlo no exercício de funções de fotografia aérea, requereu a devida autorização da Autoridade de Aviação Civil? Ou será que não requereu autorização por o aparelho envolvido pesar menos de 7 kg? Será que o Governo dispõe dos dados inerentes aos veículos aéreos não tripulados existentes, bem como aos seus proprietários? Caso não se inteire da situação real, como é que pode o Governo proceder a uma fiscalização efectiva? Na opinião da população, o Governo não deve recusar actuar, incluindo legislar, antes do registo de incidentes envolvendo feridos e mortos, decorrentes da operação de veículos aéreos não tripulados. Os residentes desejam que o Governo proceda, o mais cedo possível, à definição de diplomas legais para efeito de fiscalização dos



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

referidos aparelhos, protegendo, efectivamente, a segurança da vida e dos bens dos residentes, bem como a sua privacidade. O que é que o Governo tem a dizer sobre isto?

21 de Abril de 2015.

**O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,  
Mak Soi Kun**

---

Fontes de informação:

- (1) “Um *drone* em exercício de funções para fotografia aérea caiu e incendiou-se, partindo o vidro traseiro de uma viatura que passava, e a Polícia Judiciária procedeu ao acompanhamento deste incidente”, *Macao Daily News*, 21 de Abril de 2015.